

**PORTARIA Nº: 472/2018**

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**,  
Prefeito Municipal de Itajubá, Estado de  
Minas Gerais, usando das atribuições que  
lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atendendo aos artigos 213, 214 e 215, da Lei 066/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instaurar o necessário Processo Administrativo Disciplinar contra o servidor **JOEL MARCOS SOARES**, Guarda Patrimonial, por possível descumprimento ao Artigo 186, Inciso X.

**Art. 2º**- Ficam designados os servidores: GLORIA MARIA RIBEIRO, Agente Administrativo, BENEDITO EDSON CORREA, Fiscal de Saúde, ZILDA DE FÁTIMA AMARO, Agente Administrativo todos efetivos e estáveis, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Disciplinar de que trata o artigo 1º desta Portaria, para decisão da autoridade competente.

**Art. 3º**- A tendendo o que determina o § 2º do Artigo 215 da Lei Complementar nº 066/2011, ficam designados os servidores: OLIVIA DA SILVA SIMPLICIO DONIZETI, Agente Administrativo, MARCELA FABIANA BRANDAO SILVA, Agente Administrativo, CAROLINA MARCIA DE PAIVA, Agente Administrativo, como suplentes para substituírem os membros da comissão em caso de impedimento e afastamento.

**Art. 4º**- De acordo com o artigo 218, da Lei 066/2011, o Processo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da notificação do servidor, admitida a sua prorrogação por iguais períodos, quando as circunstâncias o exigirem.

**Art. 5º**- Esta Portaria revoga a de nº293/2018 entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá, 11 de julho de 2018, 199ºano da fundação e 169º da elevação à Município.

**RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA**  
Prefeito Municipal de Itajubá

**ANDRÉ CARLOS ALVES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,**

**ISRAEL GUSTAVO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Governo Interino